

B O L E T I M

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



### SUMÁRIO

#### CÂMARA MUNICIPAL

##### Deliberações:

- Reunião Ordinária de 04/12/2014;
- Reunião Ordinária Pública de 18/12/2014;

Pág. 02

##### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despachos

Editais

Pág. 08

##### GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras

Contratos

Pág. 10

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

##### Deliberações (Sessão de 12 de dezembro 2014)

Pág. 07

##### GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Regulamentos

Pág. 13



## CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

#### Deliberação n.º 479

**Assunto:** Alteração do sentido de circulação na Travessa do Município, Freguesia de Penafiel – DPAOT/GM193.14.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial – Gabinete de Mobilidade, datada de 2014-12-01.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### Deliberação n.º 480

**Assunto:** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 11 do Art.º 73.º, da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2014, para prestação de serviços do seguinte procedimento: - “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO DE WEB SITE PARA O CENTRO INTERPRETATIVO DE QUINTANDONA”.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-11-27.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Três informações do DGO, datadas de 2014-11-27, proposta da empresa Dynamicweb e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### Deliberação n.º 481

**Assunto:** Proposta de prorrogação do prazo por um período de 120 dias, a título gracioso, de execução da empreitada “Construção do Centro Escolar de Duas Igrejas”.

**Requerente:** QT Civil – Engenharia e Reabilitação, SA.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2014-11-26.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DOSMA - GOMFCS, datada de 2014-11-06 e ofício da empresa QT Civil – Engenharia e Reabilitação, SA., datado de 2014-10-23.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### Deliberação n.º 482

**Assunto:** Minuta do protocolo a celebrar entre Silvina da Conceição Pacheco Machado, Ana Maria

Machado Garcez, Maria Manuela Marchado Garcez, Simão Agostinho Marchado Garcez, Luís Filipe Machado Garcez, José Teodósio Machado Garcez e Agostinho João Machado Garcez e o Município de Penafiel, relativo à cedência de uma parcela de terreno sito no Lugar de Picoto, Freguesia de Bustelo, destinada à obra “Alargamento da Rua do Picoto - Freguesia de Bustelo”.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-11-26.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo, planta de apresentação, informação da DGO – GPAOM e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade a minuta protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

#### Deliberação n.º 483

**Assunto:** Autorização da Cessão de Posição Contratual – Empreitada “Requalificação Urbanística da EN 106, Junto ao Hotel das Termas”, da empresa “OLIJafa II, LDA.”, a favor da empresa “VEIRABAR, LDA.”, nos termos do disposto no artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Técnico Superior Jurista, Requerimento da empresa OLIJafa II, LDA., rececionado em 2014-11-25 e respetivos anexos.

**Votação:** Aprovado, unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual mencionada em assunto, ficando, porém, esta decisão sujeita à condição da co-contratante, no prazo de vinte dias, cumprir na íntegra o disposto no n.º 2 do artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos e demais legislação que lhe seja aplicável.

#### Deliberação n.º 484

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro no valor de 500€, à Associação Desportiva e Cultural O Amador, para fazer face às despesas inerentes à realização da iniciativa “Gala O Amador”.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DGO-GPAOM, datada de 2014-11-27 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### Deliberação n.º 485

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro no valor de 1.500€, ao Clube de Pesca e Caça de Penafiel, para

fazer face às despesas inerentes à realização do evento “4ª Edição da Feira de Artigos de Pesca de Penafiel”.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DGO-GPAOM, datada de 2014-11-27 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 486**

**Assunto:** Atribuição de prémios a atribuir no âmbito da realização do PROMOVIE PENAFIEL - I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vice Presidente da Câmara, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DGO - GPAOM, datada de 2014-12-01 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 487**

**Assunto:** Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2014-11-28, que aprovou a lista de escalões atribuídos às crianças/alunos dos jardins de infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico para vigorar a partir do mês de dezembro de 2014 – DGO – Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-11-28.

**Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação da DGO - Unidade de Educação Juventude e Tempos Livres, datada de 2014-11-28.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 488**

**Assunto:** Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2015 (0,25%) - DGO

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2014-11-25.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do Departamento de Gestão Organizacional, datada de 2014-11-25.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para efeitos do disposto no artigo 106.º, n.º 2, al. b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, de acordo e com fundamento na informação do Departamento de Gestão Organizacional supra mencionada.

#### **Deliberação n.º 489**

**Assunto:** Cessão da participação da PENAFIEL VERDE, EM, na Incubadora do Vale do Sousa,

Associação (IVSA), ao Município de Penafiel (participação no valor 50.000,00€)

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Penafiel Verde, E.M., datado de 2014-11-28 e certidão da deliberação do Conselho de Administração da Penafiel Verde E.M., n.º 6 de 2014-11-27.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para o efeito previsto na alínea n), do n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 490**

**Assunto:** Cessão da participação da PENAFIEL ACTIVA, EM, na Incubadora do Vale do Sousa, Associação (IVSA), ao Município de Penafiel (participação no valor 50.000,00€).

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Ofício SC-C235-2014, subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Penafiel Activa, E.M., datado de 2014-11-28.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para o efeito previsto na alínea n), do n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 491**

**Assunto:** Parecer do Revisor de Contas sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Penafiel, a 30 de Junho de 2014.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-11-25.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DGO, datada de 2014-11-25, informação do DGO, datada de 2014-08-13 e Parecer do Revisor de Contas sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Penafiel, a 30 de Junho de 2014.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na

alínea d), do n.º 2, do art.º 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

#### **Deliberação n.º 492**

**Assunto:** 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 3ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DGO, datada de 2014-12-01, listagem de modificações, listagem de modificações ao Orçamento de Despesa, listagem de modificações ao Orçamento da Receita, listagem de modificações ao Plano Plurianual de Investimento.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, nos termos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25º da mesma Lei.

#### **Deliberação n.º 493**

**Assunto:** Projeto de Regulamento do PROMOVIE PENAFIEL - I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2014-11-28.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Projeto do Regulamento do PROMOVIE PENAFIEL - I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25º do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 494**

**Assunto:** Projeto de Regulamento do Conselho Estratégico do Município de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Projeto de Regulamento do Conselho Estratégico do Município de Penafiel.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 495**

**Assunto:** Alteração ao Regulamento de Concessão de Apoio Investimento Estratégico.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Regulamento de Concessão de Apoio Investimento Estratégico, com as respetivas alterações.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 496**

**Assunto:** Alteração à redação do n.º 1, do artigo 3º e do artigo 6.º e aditamento dos artigos 6.º-A e 6.º-B, do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, com as respetivas alterações.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade, nos termos da al. k), do n.º 1 do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e submeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos da al. g) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma.

#### **Deliberação n.º 497**

**Assunto:** Aprovação do Mapa de Pessoal do Município de Penafiel, para o ciclo anual de gestão do ano de 2015 – DRH.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, de 2014-11-24.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da DRH, datada de 2014-11-24 e respetivo Mapa de Pessoal.

**Votação:** Aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista André Manuel Loureiro Correia Ferreira, Fernando Augusto Pacheco Malheiro, Ana Cristina Castro Alves e Manuel Fernando Lopes da Silva, o Mapa de Pessoal – Ciclo de Gestão de 2015 e submeter o assunto à assembleia municipal, para os efeitos previstos no art.º 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

### Deliberação n.º 500

**Assunto:** Minuta do Contrato referente ao Concurso Público, com publicação no Joure, para o “Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), incluindo Iluminação Pública, em Baixa Tensão Espacial (BTE) e em Média Tensão (MT), do Município de Penafiel”, Lotes A, B e C, a celebrar entre o Município de Penafiel e “EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A”

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2014-12-12.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido contrato.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

### Deliberação n.º 501

**Assunto:** Minuta do Contrato referente ao Concurso Público, com publicação no Joure, para o “Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), incluindo Iluminação Pública, em Baixa Tensão Espacial (BTE) e em Média Tensão (MT), do Município de Penafiel”, Lote D, a celebrar entre o Município de Penafiel e “ENDESA ENERGIA, S.A. – Sucursal Portugal”.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-12.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido contrato.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

### Deliberação n.º 502

**Assunto:** Minuta do protocolo a celebrar entre Álvaro João da Silva Cardoso e o Município de Penafiel, relativo à cedência de uma parcela de terreno sito na Rua do Barreiro, Freguesia de Sebolido, necessária para caminho de utilização pública.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo, planta de apresentação, fotocópia do cartão de cidadão do primeiro outorgante, certidão da Conservatória do Registo Predial de Penafiel, com a descrição n.º 00335/170292 Sebolido.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

### Deliberação n.º 503

**Assunto:** Minuta do protocolo de colaboração entre o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP e o Município de Penafiel, relativo ao estabelecimento de uma parceria para a atribuição de trinta e nove frações habitacionais no empreendimento designado “Novelas”, sito da Rua Nova do Monte, Freguesia e Concelho de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-12.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo.

**Votação:** Aprovada, por unanimidade, a minuta do protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

### Deliberação n.º 504

**Assunto:** Colocação de sinalização vertical de parque de estacionamento destinado a táxi, na Rua da Bela Vista, Freguesia de Canelas – DPAOT/GM195.14.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2014-12-12.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informações da Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial – Gabinete de Mobilidade, datada de 2014-12-11.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

### Deliberação n.º 505

**Assunto:** Fixação de contingente para a Freguesia de Castelões e, nos termos do artigo 13º, do Decreto-Lei 251/98, de 11 de agosto e artigo 9º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte de Táxi, determinação de audiência prévia das entidades representativas do setor (ANTRAL, Federação Portuguesa de Táxi – Delegação do Norte e Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte).

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2014-12-11.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informações da Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial – Gabinete de Mobilidade, datada de 2014-12-03 e ofício da Junta de Freguesia de Castelões n.º 5, datado de 2014-10-13.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 506**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro no valor de 1.500€, ao Serviço Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel, para fazer face às despesas inerentes às filiações, inscrições e desenvolvimento das modalidades de Ténis e Boccia Sénior.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Alberto Clemente, datada de 2014-12-01.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento do Serviço Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel, datado de 2014-11-28, informação do DGO – GPAOM, datada de 2014-12-12 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 507**

**Assunto:** Anulação das guias de receita números 55, 6624 e 16927 – DGO-GFFCCP.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO-GFFCCP, datada de 2014-12-15.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 508**

**Assunto:** Anulação das guias de receita números 125, 128 e 149 – DGO-GAM.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO-GAM, datada de 2014-02-12.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 509**

**Assunto:** Anulação das guias de receita números 11197 e 12618 – DGO-GAM.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO-GAM, datada de 2014-11-21.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 510**

**Assunto:** Anulação da guia de receita número 9076 – DGO-DRH.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação da Divisão de Recursos Humanos, datada de 2014-12-15.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 511**

**Assunto:** Atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, referentes aos livros e material escolar, para o ano letivo 2014/2015 – DGO-UEJTL.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2014-12-12.

**Documentos que acompanham a proposta:** Informação do DGO – Unidade de Educação, Juventude e Tempos Livres, datada de 2014-12-12 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 512**

**Assunto:** Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre Fátima M.R.M. Nunes, Lda (Instituto do Desenvolvimento e o Município de Penafiel, para a realização de rastreios cognitivos, do desenvolvimento, sócio-emocionais e comportamentais na sinalização de quadros psicopatológicos na população infantil e jovem do município, tendo a designação “Prevenir para Sorrir”.

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do referido protocolo.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 513**

**Assunto:** Minuta do Acordo de Cooperação entre os Municípios Timorenses e os Municípios Portugueses – Cooperação com a Comissão Instaladora do Município de Lautém.

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vereadora Susana Oliveira, datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** Minuta do referido acordo.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 514**

**Assunto:** Proposta de encerramento dos serviços desta Câmara Municipal, nos dias 24 de dezembro de 2014 e 2 de janeiro de 2015, bem como o encerramento dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria na tarde de dia 31 de dezembro.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanham a proposta:** proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2014-12-15.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 515**

**Assunto:** Minuta do protocolo a celebrar entre Maria Alice da Rocha Moreira Fernandes e marido Armando José da Silva Moreira Fernandes e o Município de Penafiel, relativo à cedência de uma parcela de terreno sito no Lugar de Cruzeiro, Freguesia de Duas Igrejas, destinada à obra “Construção de uma Paragem de Autocarros, na Freguesia de Duas Igrejas”, com a área de 8,8 m<sup>2</sup>, a desanexar da parte rústica do prédio misto inscrito na matriz sob o artigo n.º 1988.º e descrito na CRP sob o n.º 835/Duas Igrejas.

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2014-12-15.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo, informação da DGO – Gestão de Património, Aprovisionamento e Oficinas Mecânicas e proposta de cabimento número.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade a minuta protocolo mencionado em assunto, e conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

#### **Deliberação n.º 516**

**Assunto:** Ratificação do despacho de aprovação da emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no n.º 11 do Art.º 73.º, da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Estado para o ano de 2014, para prestação de serviços de elaboração dos projetos de especialidades e dos trabalhos de medições e orçamento do seguinte procedimento:

- “Construção de Balneários para o Gimnodesportivo da Capela”.

**Proposta:** Subscrita pela senhora Vice Presidente da Câmara, datada de 2014-12-02.

**Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação:** Duas informações do DOSMA - GOMFCS, de 2014-12-02 e 2014-11-28 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado, por unanimidade.

#### **Deliberação n.º 517**

**Assunto:** Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Votação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**

Proposta da Câmara Municipal referente ao parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Informação Financeira Semestral – 1.º semestre 2014, para efeitos da alínea d), n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal do Plano Plurianual de Investimentos, Grandes Opções do Plano e Orçamento da Receita e da Despesa para o ano financeiro de 2015, para efeitos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de aplicação do percentual de 0,25% para o apuramento do valor da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a aplicar no ano 2015, sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, para efeitos do disposto nos artigos 106.º, n.º 2, alínea b) e 123.º, n.º 2, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal relativa ao lançamento da derrama para o ano 2015, fixando o valor de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito, e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para o ano de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 15 de setembro, e o lançamento de uma taxa reduzida de Derrama de 0,75%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, que não ultrapasse os 150.000€, ao abrigo do n.º 4, do artigo 18.º da mesma Lei, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de participação variável no IRS para o ano de 2015 - Fixação, para os rendimentos do ano de 2015, de uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.1, do artigo 78.º do Código do IRS, para efeitos do disposto da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de Mapa do Pessoal - 2015, para efeitos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta de cessão da participação da PENAFIEL VERDE, EM, na Incubadora do Vale do Sousa, Associação (IVSA), ao Município de Penafiel (participação no valor 50.000,00€), para o efeito previsto na alínea n), do n.º 1, do art.º 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta de Cessão da participação da PENAFIEL ACTIVA, EM, na Incubadora do Vale do Sousa, Associação (IVSA), ao Município de Penafiel (participação no valor 50.000,00€), para efeitos no previsto na alínea n), do n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de projeto de Regulamento do PROMOVIE PENAFIEL - I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL, para efeitos da al. g), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Alteração ao Regulamento de Concessão de Apoio Investimento Estratégico, para efeitos da al. g), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de Projeto de Regulamento do Conselho Estratégico do Município de Penafiel, para efeitos da al. g), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de alteração à redação do n.º 1, do artigo 3º e do artigo 6.º e aditamento dos artigos 6.º-A e 6.º-B, do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, para efeitos da al. g), do n.º 1,

do art.º 25, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

[Aprovado por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de Taxa de Recursos Hídricos (TRH) para 2015 – Penafiel Verde, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 575/2013, de 12 de setembro.

[Aprovado por unanimidade]

Designação do cidadão Almiro Óscar Mateus para o cargo de Provedor do Município, nos termos do disposto no artigo 16º, do Regulamento do Provedor do Município de Penafiel e para efeitos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Despacho de 01 de dezembro de 2014**

#### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Adolfo Manuel Oliveira ferreira, Proc. n.º 309/UT/14

### **Despacho de 03 de dezembro de 2014**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Elina Magali Unila

Albano Pereira Barbosa

António Amorim da Silva

Maria de Fátima dos Santos Lopes

Manuela António da Silva Barros

Mónica Celina Pereira Ribeiro Fernandes

#### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO**

Adolfo Manuel Oliveira ferreira, Proc. n.º 309/UT/14

#### **PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS**

Conexões - Empeendimentos imobiliários, Lda.

Proc. n.º 344/LI/10

Salvador Conceição Moreira, Proc. n.º 255/LI/12

#### **REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Alcino de Sousa Ferreira

José Fernando Rodrigues Moreira

#### **PROCESSOS DE OBRAS INDEFERIDOS**

José Fernandes Mendes, Proc. n.º 75-1li/07

Joaquim Gomes da Silva Cunha, proc.

n.º199/LI/14

### **Despacho de 04 de dezembro de 2014**

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

José Manuel Silva Lopes

Hugo Helder Bastos Duarte

José Júlio Barbosa

Joaquim Alberto Azevedo Leal

Gasidouro, Representações de Gases Industriais, Ida.

Patricia do Carmo da Rocha Gomes  
Joaquim Ferreira da Cruz  
Fernando Luís Ferreira da Silva  
Ana Paulo Alves de Sousa  
Tiago Manuel Moreira Silva  
Manuel Moreira Dias  
André da Fonseca e Silva

A Costa e Mota, Lda,

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Adolfo Manuel Oliveira Ferreira, Proc. n.º 309/UT/14

José Soares Oliveira, Proc. n.º 249/UT/14

Lino Soares Borges, Proc. n.º 311/UT/14

**ALTERAÇÃO AO ALVARA DE LOTEAMENTO DEFERIDOS**

José Abílio Teixeira Soares, Proc. n.º 44-3LI/94

**PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS**

Maria Joaquina de Sousa Ribeiro e Outra, Proc. n.º 74/LI/14

**Despacho de 10 de dezembro de 2014**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

António Jorge Pinto Correia

Sociedade imobiliária Casa Vila Nova, SA

Maria Manuela Silva Soares

Placadouro – Tectos Falsos e Revestimentos Ida.

Domingos Ribeiro e Outra

Manuel Guedes Coelho

Joaquim Sousa Moreira

Maria João Laranja Representante collections “R”

Company

Maria João Laranja Representante Collections “R”

Company

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Vale do Sousa

e Baixo Tâmega, CRL

Ana Cristina Moreira Pereira

Joaquim Santos M.

Plurinúmero Contabilidade e Engenharia, Lda

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO**

Mercado Grossista de Frutas do Vale de Sousa, Proc.

n.º 261/UT/14

**PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO**

António Abílio Rocha Lopes, proc. n.º 377/LI/13

**Despacho de 16 de dezembro de 2014**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Daniel Coelho

Adélio Resende da Mouta

Mercada Grossista de Frutas do Vale de Sousa, SA

Albano Miguel Silva Freitas

José Pedro Corte Real Santos e Outros

Paulina Raquel Ferreira Lopes

Rodrigo Pinheiro Campos

Manuel Joaquim Moreira Neves

José Luís Pereira Ferreira

José Luís da Costa Pinto

Abílio Ferreira

Maria Alice Silva Sousa Monteiro

Francisco Xavier Moreira Brito

Maria Conceição Ribeiro da Silva

Vítor Francisco Ferro Barbosa

Maria Celeste de Sousa e Silva

Antonio Manuel Coelho Ferreira

Maria Goteti Jesus Santos

Agostinho Fernando Moreira

Joaquim Sousa Moreira

Filomena Pereira

Henrique Moreira Rodrigues

José Jorge Nogueira Pinto

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Selectrima Manutenção e Instalações Elétrica, Proc. n.º 301/UT/14

José Manuel Soares Vieira, proc. n.º 314/UT/14

Kisalgado Produtos Alimentares Congelados, Proc. n.º 281/UT/14

José Fernando da Silva, proc. n.º 320/UT/14

Maria Elisa da Rocha, proc. n.º 318/UT/14

António Orlando Teixeira da Costa, Proc.

n.º 322/UT/14

**PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO**

António Pinto Ribeiro, Proc. n.º 79/LI/14

**Despacho de 17 de dezembro de 2014**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Susete Coelho

Fernando Ferreira da Rocha

Joaquim Manuel Vieira Ribeiro

António Jesus Pereira

José Moreira Oliveira

Rita de Cassia Caeil

Maria da Glória Gaspar Pinto Sousa

Agostinho Miguel de Sousa Pinto

José Soares Oliveira

Delfim José de Sousa Ferreira

Sandra Marlene

**PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO**

José Luís Ferreira de Sousa e Outros, Proc. n.º 146/LI/14

**Despacho de 18 de dezembro de 2014**

**REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Aurora Soares Moreira

Pedro Almiro Pinto Ferraz

António de Sousa Ferreira

Adriano Fernando Pinto Azevedo

Maria Elizabete Duarte Ferreira Corrêa Santos

Habitamega Construções, SA

José Maria Oliveira Nunes

Salvador Ferreira da Rocha

Emilia Carolina da Cruz Moreira

Imodarte- Comercio de Imoveis, Ida.

**PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Construções Sousa Soares e Almeida, Proc.

325/UT/14

Imodarte Comércio de Imoveis, Lda.

Proc.n.º 319/UT/14

#### **Despacho de 19 de dezembro de 2014**

##### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Olavo Daniel de Sousa Cruz Rocha  
Manuel António de Azevedo  
Maria da Conceição Mota Teixeira da Cruz  
Maria do Rosário Mesquita Leite  
Aurélio Alexandre Pinto Maia  
Francisco José Jesus Venâncio  
António Augusto Jesus Sousa  
António Correia Caneca  
Irene Ribeiro, Advogada  
José Manuel Nunes Magalhães

##### **PROCESSO DE OBRA DEFERIDOS**

Daniel Filipe da Silva Coelho, Proc.n.º 49/LI/2014

##### **PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Ludovina Rosa Vieira Moreira, proc.n.º 323/UT/14  
Preço Actrativo, Lda., proc. n.º 326/UT/14  
Agostinho Vieira da Cruz, Proc. n.º 331/UT/14I  
Inovadora Construções, Lda. proc n.º 327/UT/14

#### **Despacho de 23 de dezembro de 2014**

##### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Maria Amália Reis Cunha  
Serafim Pinto da Rocha  
Agostinho Vieira da Cruz  
José António Ferreira da Silva

#### **Despacho de 29 de dezembro de 2014**

##### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

António Matias Lima de Pinho  
Roberto Rafael Oliveira Silva  
Maria Sofia de Sousa Vieira da Silva  
Armindo Fernando Vieira Mendes  
Maria Alice Pereira da Silva e Outros  
Virgílio Araújo Grilo  
Daniela Alexandra Rocha da Cruz e Outros  
Flávia Sofia Correia Pinheiro  
Caixa Económica Montepio Geral

##### **PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS**

Odete Dias Pinheiro Lopes Coelho e Outros – Proc.º n.º 225-1LI/12  
Tânia Marisa Leal Coelho – Proc.º 367-1LI/09  
Maria Emília Ferreira de Sousa e Silva (Ocupação da Via Pública) – Proc.º n.º 287/LI/14

#### **Despacho de 30 de dezembro de 2014**

##### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Abílio José Gonçalves Bessa  
António Rodrigues da Silva  
Plurinúmero Contabilidade e Engenharia, Lda  
Álvaro Jorge Leal de Sousa  
Rosa Maria dos Santos Barbosa

##### **REQUERIMENTOS INDEFERIDOS**

Maria da Glória Guedes Coelho Araújo

Luis Moreira de Carvalho

#### **Despacho de 31 de dezembro de 2014**

##### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDOS**

Seculoriginal Unipessoal, Lda – Proc.º n.º 337/UT/14  
Seculoriginal Unipessoal, Lda – Proc.º n.º 339/UT/14  
Seculoriginal Unipessoal, Lda – Proc.º n.º 340/UT/14

##### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

Seculoriginal Unipessoal, Lda  
Seculoriginal Unipessoal, Lda  
Seculoriginal Unipessoal, Lda  
Américo Joaquim Ferreira

##### **PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DEFERIDOS**

Manuel Moreira Dias – Proc.º n.º 191/LI/14

#### **GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES**

##### **DEZEMBRO**

##### **Contrato de Prestação de Serviços – Valor: 17.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Elaboração de Planos de Segurança e Emergência – Diversos Centros Escolares”

**Adjudicatário:** “Adelino José Correia da Silva” (NIF 190 275 189), residente na Rua Outeiro da Cruz, n.º 77 – Novelas - Penafiel.

##### **Contrato de Fornecimento - Valor: 32.378,40 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Bens Alimentares para o Cabaz de Natal”

**Adjudicatário:** “M. Cunha & Companhia, S.A.” (NIPC 500 172 382), com sede em Casais Novos – Recesinhos (S. Martinho) – Penafiel.

##### **Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 46.300,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Iluminação e Ornamentação de Natal 2014”

**Adjudicatário:** “Iluminações Teixeira do Couto Unipessoal, Lda.” (NIPC 505 760 215), com sede na Rua da Agrela, n.º 67 - Paredes.

##### **Contrato de Empreitada – Valor: € 15.240,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Apoio ao Desenvolvimento de Infraestruturas Desportivas das Freguesias – Alargamento do Relvado do Estádio Municipal 25 de Abril”

**Adjudicatário:** “Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.” (NIPC 503 451 541), com sede na Zona Industrial n.º 1 de Penafiel, Lote 34/35 – Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 49.160,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Grande Reparação e Expansão das Redes de Esgotos e Águas Pluviais – Drenagem de Águas Pluviais da Rua da Estrada Velha Até ao Ribeiro – Freguesia de Paço de Sousa”

**Adjudicatário:** “Edilages, S.A.” (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 149.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios Para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Beneficiação da Ponte das Areias – Freguesia de Paço de Sousa”

**Adjudicatário:** “Edilages, S.A.” (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 56.498,48 + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação e Pavimentação da Rua de Crasto – Freguesia de Penafiel”

**Adjudicatário:** “Edilages, S.A.” (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 113.966,12 + I.V.A.**

**Designação:** “Ampliação do Cemitério Municipal de Penafiel”

**Adjudicatário:** “Afim – Construções e Urbanizações, Lda.” (NIPC 502 343 001), com sede na Avenida José Ferreira, n.º 101 – Melres - Gondomar.

**Contrato de Concessão – Valor da Renda: € 41,75/Mês**

**Designação:** “Conceção, Construção e Concessão de Exploração do Bar do Jardim do Calvário - Penafiel”

**Adjudicatário:** “Sabores Rápidos – Restaurantes, Lda.” (NIPC 507 975 278), com sede na Avenida Pedro Guedes, n.º 484, 4.º Esquerdo - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 70.051,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Pavimentação e Beneficiação da Rua de Lordelo – Freguesia de S. Mamede de Recesinhos”

**Adjudicatário:** “Granitec, Lda.” (NIPC 508 343 500), com sede no Lugar de Vilar – Peroselo - Penafiel.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 30.500,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Contentores, Vidrões, Moloks e Papeleiras”

**Adjudicatário:** “Contenur Portugal – Indústria e Comércio de Materiais Plásticos, S.A.” (NIPC 502

137 770), com sede na Estrada Vale de Mulatas, Lote 17, Armazém 2 - Setúbal.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 28.080,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Catálogos Informativos 2014”

**Adjudicatário:** “Graph 24, Lda.” (NIPC 508 919 274), com sede na Rua Dr. Coreolano Freitas Beça, n.º 66-1.º Esq.º - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 105.133,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Grandes Reparações de Outras e Caminhos – Beneficiação e Pavimentação do C.M. 1293 de Marecos a Milhundos - Freguesias”

**Adjudicatário:** “Edilages, S.A.” (NIPC 508 559 871), com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe - Penafiel.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 13.100,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Equipamento e Aplicação Interativa para o Centro Interpretativo de Quintandona”

**Adjudicatário:** “Edigmacom – Gestão de Projetos Digitais, S.A.” (NIPC 505 046 857), com sede no Centro de Negócios Empresariais, Parque Industrial de Adaúfe, Lote C3 – Adaúfe – Braga.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 19.996,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Demolição de Depósito de Água, Escavação e Regularização da Plataforma na Zona Industrial n.º 1 - Guilhufe”

**Adjudicatário:** “Fernando Ferreira de Melo & Filhos, Lda.” (NIPC 504 101 404), com sede no Lugar da Igreja – Milhundos - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 86.288,69 + I.V.A.**

**Designação:** “Beneficiação da Escola E.B.1 do Souto – Santa Marta - Penafiel”

**Adjudicatário:** “Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.” (NIPC 503 451 541), com sede na Zona Industrial n.º 1 de Penafiel, Lote 34/35 - Penafiel.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 13.450,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Fornecimento de Cacifos para os Balneários do Estádio Municipal 25 de Abril”

**Adjudicatário:** “Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.” (NIPC 503 451 541), com sede na Zona Industrial n.º 1 de Penafiel, Lote 34/35 – Penafiel.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 25.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Tintas e Vernizes”  
**Adjudicatário:** “Centro Agrícola de Penafiel, Lda.” (NIPC 500 517 800), com sede na Avenida Sacadura Cabral, n.º 123 - Penafiel.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 25.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Materiais de Pichelaria”  
**Adjudicatário:** “Centro Agrícola de Penafiel, Lda.” (NIPC 500 517 800), com sede na Avenida Sacadura Cabral, n.º 123 - Penafiel.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 25.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Artigos de Drogaria”  
**Adjudicatário:** “Centro Agrícola de Penafiel, Lda.” (NIPC 500 517 800), com sede na Avenida Sacadura Cabral, n.º 123 - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 16.222,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Grande reparação e Arranjos de Logradouros Escolares – Pavimentação do Logradouro do Centro Escolar de Rans – Freguesia de Rans”  
**Adjudicatário:** “M. dos Santos & Companhia, S.A.” (NIPC 500 173 532), com sede no Lugar de Vista Alegre – Rio de Moínhos - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: € 63.387,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios Para Regularização do Trânsito da Cidade e Freguesias – Construção de Baía de Paragem de Autocarros, Freguesia de Oldrões”  
**Adjudicatário:** “Construções Mota & Mota, Lda.” (NIPC 505 276 674), com sede no Lugar de Lardosa – Rans - Penafiel.

**Contrato de Fornecimento - Valor: € 50.000,00 + I.V.A.**

**Designação:** “Aquisição de Artefactos de Betão”  
**Adjudicatário:** “Ernesto de Sousa Lourenço & Filhos, Lda.” (NIPC 502 493 429), com sede no Lugar de Cepo – Cabeça Santa - Penafiel.

**Contrato de Empreitada - Valor: €28.555,50 + I.V.A.**

**Designação:** “Grande Reparação e Expansão das Redes de Esgotos e Águas Pluviais – Drenagem de Águas Pluviais na Rua do Estremadouro – Freguesia de Boelhe”  
**Adjudicatário:** “M. Barbosa – Granitos, Lda.” (NIPC 505 416 042), com sede na Rua Central do Montinho, n.º 502 – Boelhe - Penafiel

**EDITAL**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2014 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2014, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a **TAXA DE RECURSOS HIDRICOS - TRH**, para o ano de 2015, com a seguinte redação:

**“TAXAS DE ÁGUA / SANEAMENTO PARA 2015**

**TAXA DE RECURSOS HIDRICOS – TRH** (Nos termos do Decreto-Lei 97/2008 de 11 de Junho)

1 - Abastecimento de Água (€/m <sup>3</sup> de água fornecida) .....	0,0174 €/ m <sup>3</sup>
2 - Saneamento (€/m <sup>3</sup> de águas residuais recolhidas) .....	0,0159 €/ m <sup>3</sup>

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.  
Paços do Município, 2014-12-15.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)**

**EDITAL N.º 198/2014**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

**TORNA PÚBLICO QUE**, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 04 de dezembro de 2014 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2014, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a **alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento** com a seguinte redação:

“ 1 – Alteração do n.º 1 do artigo 3.º e alterações ao artigo 6.º;  
2 – Aditamento de dois artigos – artigos 6.º-A e 6.º-B.

1 – Alteração do n.º 1 do artigo 3.º e alterações ao artigo 6.º:

Onde se lê:

**Artigo 3.º**  
**Condições de Atribuição**

- 1- O candidato ou um dos elementos do casal tem de ter idade igual ou superior a 29 anos e ser residente no município de Penafiel pelo menos há quatro anos.
- 2 – Disponham de um rendimento mensal per capita que não exceda os 200,00€ mensais.
- 3 – O candidato ou um dos elementos do casal não se pode enquadrar em programas específicos de realojamento, em habitações sociais disponíveis, residências partilhadas ou noutros programas provenientes da Administração Central.
- 4 – O candidato ou um dos elementos do casal não pode ser proprietário ou coproprietário ou usufrutuário de qualquer imóvel urbano em condições de habitabilidade, nem ser proprietário ou coproprietário de qualquer imóvel urbano sem condições de habitabilidade, capaz de ser recuperável através de outros programas.

5 - O candidato ou um dos elementos do casal, tem de dispor de habitação arrendada de acordo com a legislação em vigor e em que:

a) A tipologia seja adequada ao agregado;

Composição do Agregado Familiar	Tipologia Mínima	Tipologia Máxima
1	T0	T1
2	T0	T2
3	T2	T3
4	T2	T3
5	T3	T4

b) A renda esteja dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal;

Tipologia	Renda Máxima
T0 e T1	200€
T2 e T3	300€
T4 e T5	400€

c) Os senhoriais não sejam parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

6 – O agregado familiar do candidato tem de estar disponível para integrar ações que visem, em última instância, a inserção profissional e propiciem a melhoria das condições económicas, relativamente a si ou a elementos do agregado familiar;

7- Para efeitos da candidatura e de atribuição do subsídio, consideram-se os rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar.

#### Artigo 6.º

#### Fixação, Atribuição e Renovação de Subsídio

1 – O encargo máximo anual a suportar pelo Município com o apoio concedido ao abrigo do presente regulamento é de cinquenta mil euros.

2- A admissão de beneficiários neste regime basear-se-á sempre na análise da situação socioeconómica do agregado familiar e no tempo de espera desde a formalização do pedido.

3 – O apoio a conceder será calculado de acordo com o seguinte critério:

Tipologia	Apoio Máximo
T0 e T1	50,00€
T2 e T3	75,00€
T4 e T5	100,00€

4- No caso de membros do agregado familiar que, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimento equivalente ao salário mínimo nacional;

5- Havendo elementos portadores de doenças crónicas ou incapacitantes que tenham despesas mensais regulares, com medicamentos ou tratamentos, devidamente comprovadas, estes valores serão deduzidos ao rendimento mensal bruto do agregado familiar.

6- O subsídio atribuído não poderá ultrapassar 75% do valor da renda efetivamente paga.

7 - O subsídio será concedido por períodos de 6 meses, com a possibilidade de renovação, tendo em conta que:

- a) O município de Penafiel, em cada ano económico, fixará o orçamento a afetar ao Programa;
- b) Após 6 meses de concessão, o subsídio poderá ser cancelado, renovado ou descer de escalão mediante a situação económica e outras condições que apresentem;
- c) A renovação deve ser pedida com 30 dias de antecedência;
- d) Poderá haver suspensão do subsídio antes do fim do período da concessão ou renovação quando:
  - d.1) Houver incumprimento por parte do beneficiário do que estiver regulamentado;
  - d.2) Se verificar melhoria da situação económica que o justifique;
  - d.3) Se verificar que foram omitidas ou prestadas falsas declarações pelo beneficiário;
  - d.4) Ocorrer subarrendamento ou hospedagem do prédio arrendado;
  - d.5) Por outros motivos que a Câmara Municipal considere justificáveis.

8 – A Câmara Municipal poderá, sempre que o entender, convocar e promover encontros com o beneficiário e respetivo agregado familiar, na habitação ou nas instalações da mesma, a fim de proceder ao acompanhamento e verificação da situação socioeconómica.

9 – Para a concessão, renovação ou alteração do subsídio será sempre obrigatória a apresentação de documentação comprovativa dos rendimentos para além de outra que se julgue necessária, nomeadamente:

- a) Cópia do contrato de arrendamento e do último comprovativo da renda paga;
- b) Cópia da última declaração exigível, nos termos da lei fiscal, para efeito de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares ou declaração negativa de rendimentos emitida pela repartição de finanças;
- c) Cópias dos recibos das remunerações ou pensões auferidas por qualquer elemento do agregado familiar;
- d) Outros documentos que a Câmara Municipal solicite por considerar necessários.

10 – Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do subsídio, a Câmara Municipal poderá solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentação que entenda necessários para apreciação.

**Passará a ler-se (alterações assinaladas a negrito):**

### Artigo 3.º

#### Condições de Atribuição

1- O candidato ou um dos elementos do casal tem de ter idade igual ou superior a **25** anos e ser residente no município de Penafiel pelo menos há quatro anos.

2 – Disponham de um rendimento mensal per capita que não exceda os 200,00€ mensais.

3 – O candidato ou um dos elementos do casal não se pode enquadrar em programas específicos de realojamento, em habitações sociais disponíveis, residências partilhadas ou noutros programas provenientes da Administração Central.

4 – O candidato ou um dos elementos do casal não pode ser proprietário ou coproprietário ou usufrutuário de qualquer imóvel urbano em condições de habitabilidade, nem ser proprietário ou co-proprietário de qualquer imóvel urbano sem condições de habitabilidade, capaz de ser recuperável através de outros programas.

5 - O candidato ou um dos elementos do casal, tem de dispor de habitação arrendada de acordo com a legislação em vigor e em que:

- a) A tipologia seja adequada ao agregado;

Composição do Agregado Familiar	Tipologia Mínima	Tipologia Máxima
1	T0	T1
2	T0	T2
3	T2	T3
4	T2	T3
5	T3	T4

b) A renda esteja dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal;

Tipologia	Renda Máxima
T0 e T1	200€
T2 e T3	300€
T4 e T5	400€

c) Os senhorios não sejam parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

6 – O agregado familiar do candidato tem de estar disponível para integrar ações que visem, em última instância, a inserção profissional e propiciem a melhoria das condições económicas, relativamente a si ou a elementos do agregado familiar;

7- Para efeitos da candidatura e de atribuição do subsídio, consideram-se os rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar.

#### **Artigo 6.º** **Fixação, Atribuição e Renovação de Subsídio**

1 – O encargo máximo anual a suportar pelo Município com o apoio concedido ao abrigo do presente regulamento será fixado por deliberação da câmara municipal e terá como critérios obrigatórios os previstos no presente artigo e a tipologia do imóvel arrendado.

2- A admissão de beneficiários neste regime basear-se-á sempre na análise da situação socioeconómica do agregado familiar e no tempo de espera desde a formalização do pedido.

3 – O apoio a conceder será calculado de acordo com o seguinte critério:

Tipologia	Apoio Máximo
T0 e T1	50,00€
T2 e T3	75,00€
T4 e T5	100,00€

4- No caso de membros do agregado familiar que, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimento equivalente ao salário mínimo nacional;

5- Havendo elementos portadores de doenças crónicas ou incapacitantes que tenham despesas mensais regulares, com medicamentos ou tratamentos, devidamente comprovadas, estes valores serão deduzidos ao rendimento mensal bruto do agregado familiar.

6 - O subsídio atribuído não poderá ultrapassar 75% do valor da renda efetivamente paga.

7 - O subsídio será concedido **pelo período de 12 meses**, com possibilidade **de uma renovação, por igual período**, tendo em conta que:

a) O município de Penafiel, em cada ano económico, fixará o orçamento a afetar ao Programa;

- b) **O subsídio poderá ser renovado, se persistir a situação de carência económica que fundamentou a concessão do apoio;**
- c) A renovação dever ser pedida com 30 dias de antecedência;
- d) Poderá haver suspensão do subsídio antes do fim do período da concessão ou renovação quando:
- d.1) Houver incumprimento por parte do beneficiário do que estiver regulamentado;
  - d.2) Se verificar melhoria da situação económica que o justifique;
  - d.3) Se verificar que foram omitidas ou prestadas falsas declarações pelo beneficiário;
  - d.4) Ocorrer subarrendamento ou hospedagem do prédio arrendado;
  - d.5) Por outros motivos que a Câmara Municipal considere justificáveis.
- 8 – A Câmara Municipal poderá, sempre que o entender, convocar e promover encontros com o beneficiário e respetivo agregado familiar, na habitação ou nas instalações da mesma, a fim de proceder ao acompanhamento e verificação da situação socioeconómica.
- 9 – Para a concessão, renovação ou alteração do subsídio será sempre obrigatória a apresentação de documentação comprovativa dos rendimentos para além de outra que se julgue necessária, nomeadamente:
- a) Cópia do contrato de arrendamento e do último comprovativo da renda paga;
  - b) Cópia da última declaração exigível, nos termos da lei fiscal, para efeito de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares ou declaração negativa de rendimentos emitida pela repartição de finanças;
  - c) Cópias dos recibos das remunerações ou pensões auferidas por qualquer elemento do agregado familiar;
  - d) Outros documentos que a Câmara Municipal solicite por considerar necessários.
- 10 – Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do subsídio, a Câmara Municipal poderá solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentação que entenda necessários para apreciação.

2 – Aditamento de dois artigos – artigos 6.º-A e 6.º-B:

**Artigo 6.º -A**

**Agregados familiares alargados e famílias numerosas**

1. **A limitação para a renovação do subsídio, estabelecido no n.º 7 do artigo 6.º, não é aplicável a pedidos apresentados por agregados familiares alargados e famílias numerosas.**
2. **Nas situações previstas no número anterior a concessão do subsídio poderá ser renovada, por duas vezes e por igual período de tempo;**
3. **Por agregados familiares alargados entende-se uma família com uma estrutura ampla, que consiste na família nuclear, mais os parentes diretos ou colaterais, existindo uma extensão das relações entre pais e filhos para avós, pais e netos.**
4. **Por famílias numerosas entende-se os agregados familiares compostos por cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto e que tenham a seu cargo três ou mais filhos, de um ou de ambos.**
5. **Para efeitos do número anterior, filhos a cargo são os filhos menores não emancipados, ou filhos maiores que estejam na dependência económica exclusiva dos progenitores.**

**Artigo 6.º -B**

**Nova candidatura**

1. **Os beneficiários de subsídio atribuído ao abrigo do presente regulamento, poderão apresentar nova candidatura para o mesmo efeito, se persistir a situação de carência económica.**
2. **O novo pedido para atribuição de subsídio só poderá ser apresentado 12 meses após o término do benefício atribuído inicialmente, ou do término da renovação quando concedida.**

## **“Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Nota Justificativa**

Face às circunstâncias conjunturais, o número de pedidos de apoio ao pagamento de renda aumentaram substancialmente, permitindo concluir que a dificuldade no cumprimento dos pagamentos é flagrante, resultando em ações de despejo.

Assim, o presente regulamento visa apoiar as famílias mais carenciadas e pretende ser uma medida alternativa à habitação social no concelho, contribuindo para a resolução progressiva das graves situações de precariedade habitacional que se têm vindo a manifestar.

### **Artigo 1.º**

#### **Lei Habilitante, Descrição e Objetivos**

1.O presente regulamento tem como lei habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), n.º 1 do artigo 25.º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

2. O presente regulamento tem como objetivos:

- a) Apoiar o arrendamento no mercado privado a famílias com dificuldades económicas, evitando o desalojamento e vido a ações de despejo,
- b) Ser uma alternativa à habitação social;
- c) Ter um carácter temporário, ajudando à reorganização socioeconómica do agregado familiar.

### **Artigo 2.º**

#### **Destinatários**

O presente regulamento tem como destinatários os indivíduos e agregados familiares que, por razões de ordem económica, têm dificuldade em garantir o pagamento do arrendamento privado.

### **Artigo 3.º**

#### **Condições de Atribuição**

1- O candidato ou um dos elementos do casal tem de ter idade igual ou superior a **25** anos e ser residente no município de Penafiel pelo menos há quatro anos.

2 – Disponham de um rendimento mensal per capita que não exceda os 200,00€ mensais.

3 – O candidato ou um dos elementos do casal não se pode enquadrar em programas específicos de realojamento, em habitações sociais disponíveis, residências partilhadas ou noutros programas provenientes da Administração Central.

4 – O candidato ou um dos elementos do casal não pode ser proprietário ou co-proprietário ou usufrutuário de qualquer imóvel urbano em condições de habitabilidade, nem ser proprietário ou co-proprietário de qualquer imóvel urbano sem condições de habitabilidade, capaz de ser recuperável através de outros programas.

5 - O candidato ou um dos elementos do casal, tem de dispor de habitação arrendada de acordo com a legislação em vigor e em que:

a) A tipologia seja adequada ao agregado;

Composição do Agregado Familiar	Tipologia Mínima	Tipologia Máxima
1	T0	T1
2	T0	T2
3	T2	T3
4	T2	T3
5	T3	T4

b) A renda esteja dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal;

Tipologia	Renda Máxima
T0 e T1	200€
T2 e T3	300€
T4 e T5	400€

c) Os senhorios não sejam parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

6 – O agregado familiar do candidato tem de estar disponível para integrar ações que visem, em última instância, a inserção profissional e propiciem a melhoria das condições económicas, relativamente a si ou a elementos do agregado familiar;

7- Para efeitos da candidatura e de atribuição do subsídio, consideram-se os rendimentos mensais de todos os elementos do agregado familiar.

#### **Artigo 4.º**

##### **Casos especiais de atribuição**

1. O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 3.º, do presente regulamento poderá não ser aplicado a pessoas viúvas, idosos, deficientes ou outras, desde que comprovada a situação excecional que fundamente a não sujeição às preditas normas.
2. A decisão de não aplicação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do art.º 3.º, do presente regulamento, deverá ser tomada pela câmara municipal e fundamentada em informação técnica favorável, proferida pela Unidade de Ação Social e Saúde.

#### **Artigo 5.º**

##### **Período de Candidatura**

- 1- São previstos dois períodos de candidatura, a decorrer até ao dia 20 dos meses de Dezembro e Junho de cada ano civil;
- 2- A Câmara Municipal de Penafiel, a título excecional, poderá aceitar a instauração de candidaturas fora do prazo estabelecido, desde que se comprove situação de extrema carência.

#### **Artigo 6.º**

##### **Fixação, Atribuição e Renovação de Subsídio**

1 – O encargo máximo anual a suportar pelo Município com o apoio concedido ao abrigo do presente regulamento será fixado por deliberação da câmara municipal e terá como critérios obrigatórios os previstos no presente artigo e a tipologia do imóvel arrendado.

2- A admissão de beneficiários neste regime basear-se-á sempre na análise da situação socioeconómica do agregado familiar e no tempo de espera desde a formalização do pedido.

3 – O apoio a conceder será calculado de acordo com o seguinte critério:

Tipologia	Apoio Máximo
T0 e T1	50,00€
T2 e T3	75,00€
T4 e T5	100,00€

4- No caso de membros do agregado familiar que, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimento equivalente ao salário mínimo nacional;

5- Havendo elementos portadores de doenças crónicas ou incapacitantes que tenham despesas mensais regulares, com medicamentos ou tratamentos, devidamente comprovadas, estes valores serão deduzidos ao rendimento mensal bruto do agregado familiar.

6 - O subsídio atribuído não poderá ultrapassar 75% do valor da renda efetivamente paga.

7 - O subsídio será concedido **pelo período de 12 meses**, com possibilidade **de uma renovação, por igual período**, tendo em conta que:

- a) O município de Penafiel, em cada ano económico, fixará o orçamento a afetar ao Programa;
- b) O subsídio poderá ser renovado, se persistir a situação de carência económica que fundamentou a concessão do apoio;**
- c) A renovação dever ser pedida com 30 dias de antecedência;
- d) Poderá haver suspensão do subsídio antes do fim do período da concessão ou renovação quando:
  - d.1) Houver incumprimento por parte do beneficiário do que estiver regulamentado;
  - d.2) Se verificar melhoria da situação económica que o justifique;
  - d.3) Se verificar que foram omitidas ou prestadas falsas declarações pelo beneficiário;
  - d.4) Ocorrer subarrendamento ou hospedagem do prédio arrendado;
  - d.5) Por outros motivos que a Câmara Municipal considere justificáveis.

8 – A Câmara Municipal poderá, sempre que o entender, convocar e promover encontros com o beneficiário e respetivo agregado familiar, na habitação ou nas instalações da mesma, a fim de proceder ao acompanhamento e verificação da situação socioeconómica.

9 – Para a concessão, renovação ou alteração do subsídio será sempre obrigatória a apresentação de documentação comprovativa dos rendimentos para além de outra que se julgue necessária, nomeadamente:

- a) Cópia do contrato de arrendamento e do último comprovativo da renda paga;
- b) Cópia da última declaração exigível, nos termos da lei fiscal, para efeito de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares ou declaração negativa de rendimentos emitida pela repartição de finanças;
- c) Cópias dos recibos das remunerações ou pensões auferidas por qualquer elemento do agregado familiar;
- d) Outros documentos que a Câmara Municipal solicite por considerar necessários.

10 – Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do subsídio, a Câmara Municipal poderá solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentação que entenda necessários para apreciação.

#### **Artigo 6.º -A**

##### **Agregados familiares alargados e famílias numerosas**

- 6. A limitação para a renovação do subsídio, estabelecido no n.º 7 do artigo 6.º, não é aplicável a pedidos apresentados por agregados familiares alargados e famílias numerosas.**
- 7. Nas situações previstas no número anterior a concessão do subsídio poderá ser renovada, por duas vezes e por igual período de tempo;**
- 8. Por agregados familiares alargados entende-se uma família com uma estrutura ampla, que consiste na família nuclear, mais os parentes diretos ou colaterais, existindo uma extensão das relações entre pais e filhos para avós, pais e netos.**
- 9. Por famílias numerosas entende-se os agregados familiares compostos por cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto e que tenham a seu cargo três ou mais filhos, de um ou de ambos.**
- 10. Para efeitos do número anterior, filhos a cargo são os filhos menores não emancipados, ou filhos maiores que estejam na dependência económica exclusiva dos progenitores.**

#### **Artigo 6.º -B**

##### **Nova candidatura**

- 3. Os beneficiários de subsídio atribuído ao abrigo do presente regulamento, poderão apresentar nova candidatura para o mesmo efeito, se persistir a situação de carência económica.**
- 4. O novo pedido para atribuição de subsídio só poderá ser apresentado 12 meses após o término do benefício atribuído inicialmente, ou do término da renovação quando concedida.**

#### **Artigo 7.º**

##### **Modo de Pagamento**

**1** — O subsídio é pago mensalmente, por transferência bancária, após exibição do original do recibo de renda, do qual se extrairá fotocópia comprovando o pagamento efetuado ao senhorio;

**2** — O direito ao subsídio cessa caso o arrendatário não efetue o pagamento mensal da

renda dentro do prazo para o qual está obrigado.

**Artigo 8.º**  
**Candidatura**

- 1 — É feita através de formulário próprio, constante no Anexo A do presente regulamento;
- 2 — Serão a pensos ao processo de candidatura documentos comprovativos da identificação do agregado familiar, dos rendimentos, das despesas e do arrendamento;
- 3 — Os documentos necessários à formalização da candidatura constam do Anexo B do presente regulamento.

**Artigo 9.º**  
**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em boletim municipal.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2014-12-15.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**  
**(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)**

---

**EDITAL N.º 199/2014**

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 04 de dezembro de 2014 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2014, em conformidade com o estabelecido na alínea g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, Regulamento PROMOVIE PENAFIEL – I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL, com a seguinte redação:

**“REGULAMENTO PROMOVIE PENAFIEL - I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL**  
**NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando a importância de promover Penafiel, a sua cultura, história, património e as suas gentes, e sabendo que os filmes curtos têm a capacidade de se tornar virais, com uma facilidade incrível de se reproduzir e divulgar à velocidade da luz, chegando a todo o mundo;

Considerando que a aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste Executivo, com um impacto muito positivo na economia local;

Considerando que o Município tem também a responsabilidade de promover ações que estimulem a criatividade da nossa comunidade e oportunidades de mostrarem os seus talentos;

É criado o presente regulamento municipal que tem como finalidade a fixação de normas que possibilitem a concretização da iniciativa “PROMOVIE Penafiel – Festival de Curtas”.

**Artigo 1.º**  
**(Lei habilitante)**

O presente regulamento municipal tem como legislação habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e alínea g), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

**Artigo 2.º**  
**(Objeto)**

1 - O presente regulamento municipal estabelece as regras e as condições que regem a iniciativa municipal “PROMOVIE Penafiel – Festival de Curtas”.

2– A “PROMOVIE Penafiel – Festival de Curtas” consiste numa iniciativa de cariz cultural, desenvolvida pelos pelouros da cultura e juventude da Câmara Municipal de Penafiel, com o objetivo de promover um concurso de curtas-metragens, com a finalidade de, mediante a exibição dos trabalhos selecionados:

- a) Promover e divulgar Penafiel e as suas gentes;
- b) Incentivar a criatividade artística;
- c) Dinamizar a oferta cultural no município de Penafiel, alargando-a a área do cinema alternativo de qualidade, formando novos públicos, numa ótica de democratização da receção da cultura.

**Artigo 3.º**  
**(Características e obrigações dos participantes)**

1. Podem participar neste Festival de curtas-metragens todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros, de forma individual ou em grupo, profissionais ou amadores;

2. A participação neste Festival implica a aceitação integral das condições inscritas no presente Regulamento e a cedência de todos os direitos sobre os trabalhos apresentados, passando os mesmos, no final do Festival, tenham sido ou não selecionados para exibição, a fazer parte do espólio do município de Penafiel, podendo esta autarquia utilizar as obras candidatas em iniciativas de interesse público municipal, que posteriormente possa vir a desenvolver, desde que sem fins comerciais e fazendo menção ao(s) respetivo(s) autores.

**Artigo 4.º**  
**(Características dos trabalhos)**

1. Só podem concorrer curtas-metragens que nunca tenham sido exibidas ou partilhadas;

2. Os concorrentes podem apresentar trabalhos nas seguintes categorias:

- i. Particular
- ii. Grupo / Instituição

3. Dentro de cada uma das categorias, apresenta-se abaixo algumas sugestões de temas que poderão trabalhar, de forma isolada ou mista, sempre ligados ao concelho de Penafiel:

- a. História
- b. Património (material ou imaterial)
- c. Educação
- d. Desporto
- e. Turismo
- f. Lazer
- g. Ambiente
- h. Festas, feiras e romarias
- i. Ruralidade | Paisagem natural
- j. Gastronomia/Produtos Locais
- k. Empreendedorismo/Inovação
- l. Outros

4. Cada concorrente poderá apresentar filmes curtos sobre os diversos temas, até ao máximo de 2 obras por categoria;

5. Os trabalhos a concurso devem ter uma duração até um máximo de 15 minutos.

**Artigo 5.º**  
**(Inscrição e apresentação dos trabalhos)**

1. A inscrição no PROMOVIE é gratuita e deverá ser formalizada até às 23h59 do dia 30 de Novembro de 2015;

2. Os trabalhos poderão ser enviados via CTT ou via Internet;

3. Deverá ser enviado:

- a. Ficha de inscrição, devidamente preenchida (modelo em anexo);
- b. DVD do filme ou filmes, ou acesso ao seu download, destinados à exibição;
- c. Sinopse(s) da(s) obra(s);
- d. Fotocópia ou digitalização do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação, no caso de particular. No caso de instituição/grupo, declaração institucional da mesma a atestar participação;

e. Cartaz (opcional): Mesmo que os trabalhos sejam enviados via internet, os cartazes deverão ser enviados via CTT, podendo ser enviados depois do concorrente saber que os seus trabalhos foram selecionados de acordo com o n.º 7 do presente artigo;

f. Declaração do detentor dos direitos (produtor ou realizador) do(s) trabalho(s), a aceitar as condições do presente regulamento e a autorizar a utilização da obra no presente Festival e em edições futuras, nas suas extensões, na sua promoção e para eventuais exposições e publicações, não dispensando contudo informação ao autor.

4. Os trabalhos enviados via:

a. CTT, deverão ser endereçados para:

Câmara Municipal de Penafiel

Praça do Município, s/n

4564-002 Penafiel

b. Internet, deverão ser enviados para:

promovie.penafiel@cm-penafiel.pt

5. Todos os trabalhos enviados para este Festival devem ser enviados sem custos (portes ou alfandegários).

6. Nas respetivas embalagens deverá constar de forma bem visível a inscrição "SEM VALOR COMERCIAL / NO COMMERCIAL VALUE". Não serão aceites trabalhos enviados à cobrança, sendo a sua receção recusada;

7. As curtas-metragens recebidas serão sujeitas, por parte da organização, a uma pré-seleção, validando o enquadramento no tema, a duração e os requisitos de apresentação de candidatura, sendo o concorrente notificado via e-mail da sua seleção e do dia em que vai ser exibido o filme numa das salas do Cinemax em Penafiel, até ao dia 7 de Dezembro de 2015.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Júri do concurso)**

1. O Júri do Festival, para cada categoria, será composto por 5 elementos;

2. O júri terá a seguinte composição:

a. Preside o júri a Vereadora com os Pelouros da Cultura e Juventude;

b. Integram o júri:

i. O Vereador com o Pelouro do Turismo;

ii. Um reconhecido jornalista com formação na área de multimédia

iii. Um reconhecido professor da área de artes e multimédia

iv. Um representante do Cinemax de Penafiel.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Votação dos trabalhos)**

1. O público poderá votar nas suas curtas-metragens preferidas em cada categoria, na página de Facebook que há de ser criada para o efeito;

2. Serão contabilizados o número de gostos em cada um dos filmes;

3. O júri terá em conta a votação do público, mas a sua decisão poderá ir contra a tendência manifestada pelo mesmo, desde que devidamente fundamentada e sustentada em critérios objetivos;

4. Da decisão final, composta pela votação do Júri e do público, não poderá haver recurso.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Motivos de exclusão dos trabalhos apresentados)**

1. Dados os princípios e os objetivos da entidade organizadora do PROMOVIE PENAFIEL, este Festival não deve estar associado a curtas-metragens que invoquem ou estimulem o desrespeito pelo ambiente, desigualdade de direitos humanos ou maus tratos a animais, tendo os participantes o cuidado de não enviar trabalhos que não respeitem estes princípios;

2. As obras que não cumprirem com requisito descrito no número anterior serão automaticamente excluídas;

3. O Júri do PROMOVIE reserva-se o direito de decidir sobre qualquer questão não prevista neste regulamento;

4. O júri reserva-se o direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as condições descritas neste Regulamento, assim como de não atribuir prémios se a falta de qualidade dos trabalhos o justificar.

5. Do resultado do concurso o júri lavrará a competente ata fundamentada, que será assinada por todos os seus membros.

### **Artigo 9.º**

#### **(Prémios a atribuir aos trabalhos selecionados)**

1. Serão atribuídos 3 prémios por cada categoria;
2. O júri procurará selecionar trabalhos para atribuição de prémio, cujos temas abordados não se sobreponham nas duas categorias;
3. Será ainda atribuído o prémio extra para o melhor "PROMOVIE", escolhido de entre os seis finais, como sendo o que mais poderá contribuir para a promoção do concelho de Penafiel;
4. O Júri, de acordo com a qualidade dos trabalhos apresentados, poderá atribuir ou não quaisquer dos prémios, e/ou atribuir as Menções Honrosas que julgar merecidas;
5. Para além dos diplomas de participação que todos receberão, os três primeiros receberão os seguintes prémios, em ambas as categorias:
  - a. 1º lugar: cheque no valor de 300€
  - b. 2º lugar: cheque no valor de 200€
  - c. 3º lugar: cheque no valor de 100€
  - d. Melhor PROMOVIE Penafiel: cheque no valor de 100€, a acumular com um dos anteriores;
  - e. As menções honrosas atribuídas receberão um bilhete de cinema grátis, oferecido pelo Cinemax de Penafiel;
- f. Todos os trabalhos premiados serão exibidos numa das salas do Cinemax, de forma esporádica e aleatória, X vezes durante o ano de 2015, nos minutos que antecedem o início de um filme de cartaz;
- g. Os vencedores serão anunciados e os respetivos prémios entregues no dia 21 de Dezembro, às 21h, numa das salas do Cinemax de Penafiel.

### **Artigo 10.º**

#### **(Comunicação e divulgação dos resultados da avaliação)**

- 1 – Os/As autores/as dos trabalhos participantes serão contactados caso algum dos seus trabalhos seja selecionado para um dos prémios a atribuir.
- 2 – Os resultados do concurso serão divulgados nas páginas da internet e facebook da Câmara Municipal de Penafiel.

### **Artigo 11.º**

#### **(Exposição com os cartazes dos trabalhos selecionados)**

1. Durante a semana que antecede o dia 21 de Dezembro de 2015, será realizada uma exposição com os cartazes dos trabalhos selecionados;
2. A participação na exposição mencionada no ponto 30 é opcional e fica condicionada ao envio do(s) cartaz(es), via CTT;

### **Artigo 12.º**

#### **(Dúvidas dos participantes)**

Em caso de dúvidas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos que entenderem convenientes à organização através do email: [promovie.penafiel@cm-penafiel.pt](mailto:promovie.penafiel@cm-penafiel.pt)

### **Artigo 13º**

#### **(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação em boletim municipal.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2014-12-16

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)



**PROMOVIE PENAFIEL**  
**I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO FILME**

- 1 - Nome completo:
- 2 - Morada:
- 3 - País:
- 4 - Distrito:
- 5 - Cidade/Freguesia:
- 6 - Código Postal:

**CONTATOS**

- 1- E-mail:
- 2- Telefone fixo:
- 3- Telemóvel:

**DADOS COMPLETOS DO FILME**

- 1 - Título do filme:
- 2 - Duração:
- 3 - Ano de produção:
- 4 - Realização/Direção:
- 7 - Produção:
- 8 - Montagem/edição:
- 9 - Sinopse:



**PROMOVIE PENAFIEL**  
**I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE PENAFIEL**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pelo(s) filme(s) \_\_\_\_\_

li e aceito o regulamento para participar na primeira edição do PROMOVIE PENAFIEL - Festival de Curtas Metragens sobre Penafiel.

Declaro, ainda, que estou legalmente autorizado para inscrever o filme no Festival. Também autorizo o uso de imagens e informações a respeito deste, desde que usados para os fins fixados em regulamento. Permito ainda que o festival disponibilize as informações, imagens e sons da produção para a imprensa e o uso desta para toda divulgação que se fizer necessária do evento.

\_\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

## EDITAL N.º 200/2014

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:  
TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 04 de dezembro de 2014 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2014, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o **Regulamento do Conselho Estratégico do Município de Penafiel**, com a seguinte redação:

### “REGULAMENTO DO CONSELHO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE PENAFIEL

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1.º

##### (Objeto e Lei habilitante)

1. O presente regulamento define a organização, objetivos e o funcionamento do Conselho Estratégico do Município de Penafiel (CEMP).
2. O presente regulamento municipal tem como legislação habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e alínea g), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

##### Artigo 2.º

##### (Conselho Estratégico do Município de Penafiel)

O Conselho Estratégico do Município de Penafiel, é constituído ao abrigo da al. c), do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e consiste num órgão de consulta e de estudo das políticas públicas do Município, nos domínios da ação municipal.

#### CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

##### Artigo 3.º

##### (Composição)

O CEMP tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal;
- c) Um representante da Associação Empresarial de Penafiel;
- d) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- e) Um representante da Entidade Regional de Turismo
- f) Um representante da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa;
- g) Um representante de cada Instituição de Ensino Superior, com cursos lecionados no concelho de Penafiel;
- h) Cinco a dez personalidades de reconhecido mérito profissional, a serem designadas pela Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

##### Artigo 4.º

##### (Presidência do CEMP)

O Presidente do CEMP é eleito entre os seus membros, por voto secreto, na primeira reunião do mandato.

##### Artigo 5.º

##### (Competências)

Compete ao CEMP:

- a) Debater e definir linhas orientadoras de políticas estratégicas para o desenvolvimento do Concelho de Penafiel.
- b) Apreciar a evolução da situação económico-social do Concelho de Penafiel.
- c) Pronunciar-se e elaborar pareceres não vinculativos, relativamente a matérias de elevado interesse municipal, a pedido da Câmara Municipal

d) Propor a elaboração de estudos, bem como apresentar propostas ou recomendações à Câmara Municipal ou a outras entidades.

### **CAPÍTULO III EXERCÍCIO DO MANDATO**

#### **Artigo 6.º**

##### **(Mandato)**

1. Os membros do CEMP consideram-se em exercício de funções após a sua designação.
2. O mandato dos membros do CEMP é coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Representação e perda de mandato)**

Perdem o mandato os membros que:

- a) Deixem de ser reconhecidos como seus representantes pelas organizações ou entidades que os designaram, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal;
- b) Renunciem ao mandato, por carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal;
- c) Sem motivo justificativo, não compareçam a 3 reuniões seguidas ou a 6 reuniões interpoladas;
- d) Faleçam ou encontrem-se em estado de incapacidade permanente.

### **CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 8.º**

##### **(Reuniões)**

1. O CEMP reúne semestralmente.
2. O CEMP reúne em sessão extraordinária, sempre que o Presidente ou um grupo de um terço dos seus membros o requeira
3. As reuniões são convocadas por via eletrónica, com uma antecedência mínima de quinze dias.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Comissões especializadas)**

1. O CEMP pode deliberar a criação de comissões especializadas, permanentes ou temporárias, nos termos em que forem definidas.
2. O CEMP poderá convidar para a constituição das comissões especializadas, profissionais ou académicos, externos a este órgão, que sejam detentores de elevada reputação nas respetivas áreas do conhecimento.
3. No caso de recurso a membros externos, nos termos do ponto anterior, deverá ser assegurado que a maioria dos membros da comissão especializada são titulares de mandato no CEMP.
4. As comissões especializadas podem produzir relatórios ou recomendações, tendo os mesmo que ser submetidos à aprovação do CEMP.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Secretariado)**

1. O secretariado do CEMP terá como funções assegurar a realização das atas das reuniões e dar cumprimento às decisões tomadas pelo conselho.
2. É da competência da Câmara Municipal de Penafiel disponibilizar os recursos humanos necessários para o bom funcionamento do secretariado do CEMP.

### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 11.º**

##### **(Alterações)**

Qualquer alteração do presente regulamento é da competência da Assembleia Municipal.

#### **Artigo 12.º**

##### **(Omissões)**

Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Municipal.

**Artigo 13.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no boletim municipal.”

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.  
Paços do Município, 2014-12-16.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)

**EDITAL N.º 201/2014**

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:  
TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 04 de dezembro de 2014 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 12 de dezembro de 2014, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o **Regulamento de Concessão ao Apoio ao Investimento Estratégico**, com a seguinte redação:

**“REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO ESTRATÉGICO**

**Nota Justificativa**

A elaboração do presente projeto de regulamento tem como objetivo criar um conjunto de princípios e normas gerais e abstratas que permita dotar o Município de Penafiel de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico.

A promoção do desenvolvimento é uma atribuição municipal que se encontra prevista na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. Para a execução desta atribuição, o referido diploma prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento económico local, nomeadamente através do previsto na alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º, que estabelece a competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Assim, considerando, que o desenvolvimento económico do Município de Penafiel é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos penafidelenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município de Penafiel, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que a economia social tem vindo a ganhar expressão ao longo dos últimos anos e que os seus objetivos passam pela coesão e desenvolvimento integrado da comunidade, sendo estes projetos muitas vezes complementares à oferta social pública, que as indústrias criativas, nomeadamente os projetos culturais e artísticos, demonstram cada vez mais potencial para a criação de trabalho e riqueza através da geração e exploração de bens criativos e culturais que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador se sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de Penafiel de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial,

Ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a), n.º 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal o presente projeto de regulamento municipal para efeitos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

**Objeto e Lei Habilitante**

1- O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de apoio ao investimento no Município de Penafiel.

2- O presente regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), nº 1 do artigo 25º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 2º**

**Âmbito de aplicação**

1- O disposto neste Regulamento abrange todas as iniciativas privadas ou públicas que visem a sua instalação ou realocação no Município de Penafiel.

2- Poderão ser apoiadas as iniciativas de carácter económico, social ou cultural que, designadamente:

- a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Município;
- b) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local e para o reordenamento industrial do Município;
- c) Contribuam para a reabilitação urbana do edificado do Município;
- d) Criem novos postos de trabalho ou contribuam para a sua manutenção;
- e) Sejam inovadoras.
- f) Contribuam para a coesão social e para a criação de novas respostas sociais no Município
- g) Promovam a diversificação da produção e oferta cultural do Município

**Artigo 3º**

**Concessão de apoios**

1- Os apoios a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente:

- a) Aconselhamento na escolha da localização de terrenos;
- b) Cedência de terrenos aptos ao investimento em causa;
- c) Bonificação do preço de cedência de terrenos;
- d) Realização de obras de infraestruturas públicas, da competência da Câmara Municipal;
- e) Cedência de edifícios e equipamentos;
- f) Benefícios fiscais nos impostos a cuja receita o Município tenha direito;
- g) Apoio técnico na conceção e execução dos projetos com vista o seu licenciamento;
- h) Prioridade na apreciação dos projetos de licenciamento;
- i) Isenção total ou parcial de tributos, a conceder após deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro.
- j) Apoio técnico na organização e tratamento do espaço objeto do investimento.

2- O apoio e as isenções de pagamento de tributos concedidos nos termos do presente regulamento devem ser proporcionais ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados, às características do emprego e ao impacte da iniciativa na economia local e regional.

## **CAPÍTULO II PROCEDIMENTO**

### **Artigo 4º**

#### **Condições gerais de acesso**

1- Só se podem candidatar aos apoios previstos neste regulamento municipal as entidades legalmente constituídas e em atividade ou que venham a estar constituídas no momento da assinatura do protocolo, e que:

- a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município de Penafiel;
- d) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- e) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.

2- Podem ainda candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual, associações, cooperativas ou fundações que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

### **Artigo 5º**

#### **Formalização do pedido**

1- O pedido de apoio deverá ser apresentado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, através de requerimento próprio, disponibilizado pelos serviços da autarquia.

2- O pedido de apoio referido no número anterior deverá ser acompanhado de uma declaração de conhecimento e aceitação dos termos do mesmo.

3- Os pedidos de apoio devem ser formulados antes da apresentação do pedido de licenciamento do empreendimento ou antes do deferimento do licenciamento para os processos que já se encontrem a tramitar nos serviços.

### **Artigo 6º**

#### **Apreciação dos pedidos de apoio**

1- Os pedidos de apoio apresentados, que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, serão apreciados pela Câmara Municipal, devendo ser ponderados os seguintes critérios:

- a) Localização da sede social no Município de Penafiel;
- b) Instalação das iniciativas em Áreas Empresariais, sendo que a sua localização poderá ser outra desde que compatível com o Plano Director Municipal e haja interesse municipal nessa mesma localização;
- c) Valorização da estrutura económica e empresarial do Município:
  - Volume de investimento;
  - Relação entre a área de terreno solicitada, o volume de investimento e o número de postos de trabalho;
  - Sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Município;
  - Introdução de novas tecnologias e modelos de produção;
  - Capacidade de internacionalização do projeto empresarial;
  - Efeito multiplicador no tecido económico e social local.
- d) Valorização dos recursos humanos:
  - Número dos postos de trabalho a criar;

- Número dos postos de trabalho qualificados a criar;
  - Relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho;
  - Formação profissional e qualificação contínua.
- e) Competitividade da iniciativa empresarial:
- Criatividade e inovação dos produtos e/ou serviços a prestar;
  - Estratégia de investigação e desenvolvimento;
  - Consistência do projeto de gestão e da sua viabilidade económica, determinada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
  - Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoios;
  - Utilização de soluções que promovam a eficiência energética.

2- Para efeitos da alínea b) do número anterior, serão valorizadas as iniciativas empresariais existentes no Município que se pretendam relocalizar em Áreas Empresariais.

3 – Sem prejuízo dos critérios gerais aplicáveis, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área social são valorizados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Resposta às necessidades da comunidade.
- b) Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária;
- c) Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social
- d) Âmbito geográfico e populacional da intervenção.

4. Sem prejuízo dos critérios gerais aplicáveis, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área cultural são valorizados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades.
- b) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município.
- c) Estratégia de captação e sensibilização de públicos
- d) Iniciativas a desenvolver em zonas do concelho cidade ou junto de populações com menor acesso às atividades ou projetos culturais.

5- Quando as iniciativas empresariais tiverem por finalidade uma relocalização, deverá ser apresentada uma declaração através da qual o interessado se compromete a desativar as atuais instalações.

#### **Artigo 7º**

##### **Informações complementares**

A Câmara Municipal de Penafiel poderá solicitar os elementos complementares que achar por convenientes para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de apoio, os quais deverão ser fornecidos pelo candidato no prazo de 10 dias.

#### **Artigo 8º**

##### **Decisão**

- 1- Instruído o processo, compete à Câmara Municipal a decisão final, salvo o disposto no número seguinte.
- 2- Sempre que esteja em causa a concessão de apoios cuja atribuição careça, nos termos da lei, de autorização da Assembleia Municipal, o procedimento será instruído com certidão da respetiva aprovação.
- 3- A deliberação final, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e o valor dos apoios a ceder devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e apoios bem como as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

4- Antes da formalização do contrato de concessão de apoios ao investimento poderão ser definidas bases de entendimento provisórias através de protocolo a celebrar entre o Município de Penafiel e o promotor do investimento.

#### **Artigo 9º**

##### **Contrato de concessão de apoios ao investimento**

O apoio a conceder será formalizado através de um contrato de concessão de apoios ao investimento, a celebrar entre o Município de Penafiel e o candidato, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais e se quantificará o valor dos apoios concedidos.

#### **CAPÍTULO III**

##### **OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS APOIOS E PENALIDADES**

#### **Artigo 10º**

##### **Obrigações dos beneficiários dos apoios**

1- Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal comprometem-se a:

- a) Publicitar o apoio concedido pelo Município de Penafiel, nos termos acordados entre as partes;
- b) Manter a iniciativa empresarial em causa no Município de Penafiel por um prazo não inferior a 10 anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Penafiel;
- c) Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, onerar, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade dos bens cedidos pelo Município de Penafiel, durante um período não inferior a 10 anos, salvo disposição em contrário no contrato de concessão de apoios ou autorização expressa da Câmara Municipal;
- d) Cumprir com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- e) Fornecer ao Município, no prazo de quinze dias, sempre que solicitado por este:
  - a. documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
  - b. documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com a segurança social;
  - c. mapas de pessoal;
  - d. balanços e demonstrações de resultados;
  - e. os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

2- Os prazos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior, contam-se a partir da data da celebração do contrato de concessão de apoio ao investimento.

#### **Artigo 11º**

##### **Responsabilidades do Município de Penafiel**

Ao Município de Penafiel compete cumprir com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato de concessão de apoio ao investimento.

#### **Artigo 12º**

##### **Penalidades**

1- O incumprimento com os prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e/ou no presente regulamento, implicará a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.

2- As penalidades deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município de Penafiel e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.

3- Quando o apoio envolver a cedência de terrenos, edifícios ou equipamentos, por parte do Município, a penalidade pelo incumprimento implicará a sua reversão, salvo disposto em contrário no contrato de concessão de apoios ao investimento.

4- A resolução do contrato deverá ser sempre notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de trinta dias.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Artigo 13º**

##### **Dúvidas e omissões**

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal de Penafiel, com observância da legislação em vigor.

##### **Artigo 14º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua publicação em boletim municipal.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2014-12-16.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)**

**EDIÇÃO:** Câmara Municipal de Penafiel  
**DIRETOR:** Presidente da Câmara Municipal  
**COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS:** Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos  
Autárquicos